



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão Nº. 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000
☎ 51 36371485 ✉ camara@feliz.rs.gov.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Projeto de Lei Substitutivo nº. 036/2021

Parecer nº. 03/2021

Relator: Vereador Everton Kremer

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de iluminação de LED (diodo emissor de luz) nos novos empreendimentos particulares e exorta o Município de Feliz a usar essa tecnologia nos prédios e instalações, bem como na rede de iluminação pública deste município e dá outras providências”.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do projeto apresentado e da consulta feita junto a RGE e à técnicos da área, denota-se que haverá, em caso de aprovação do projeto de lei em tela, aumento significativo da qualidade da iluminação, com o uso de LED. Além disso, a economia decorrente da eficiência energética será da ordem de 50%.

Projetos de iluminação podem se tornar a porta de entrada para os conceitos de cidades inteligentes nos municípios brasileiros, aumentando cada vez mais a importância da eficiência energética. O crescimento econômico vai exigir maior consumo com o passar dos anos, e desta forma mostra-se importante, portanto, a adesão, após verificação das condições financeiras, da municipalidade, uma vez que a eficiência energética será cada vez mais necessária para não comprometer o meio ambiente.

O propósito apresentado pelo projeto de lei visa acelerar a transição para um mundo neutro em carbono, reduzindo o consumo de energia e trazendo uma solução mais sustentável. É uma transformação que obrigatoriamente passará a ser cobrada nos centros urbanos e em nossa cidade essa transformação se passará através da iluminação pública e, conseqüentemente, pelos novos loteamentos e empreendimentos de nossa cidade.

Diante do apresentado e após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, entendo que o mesmo possa ser levado à votação por esta Colenda Câmara, e aprovado, eis que se encontra em consonância com a legislação federal, estadual e a Lei Orgânica Municipal, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei.

É o Parecer.

Relator

Parecer da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião no dia **26 de abril de 2021**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Estiverem presentes os Senhores Vereadores Cláudio Rodrigo Vieira, Valdecir Kronitzky e Everton Kremer.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2021.

VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

CONTRA:

A FAVOR: